

Edital Patrimônio Vivo

Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021. Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. Luzes, sobre os improvisos espirituosos. Câmeras, sobre a alegria farta e gratuita. Ação! sobre os gestos mais generosos. Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, em cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!

Olá, agente cultural!

Este edital é uma ação para valorizar e reconhecer o Patrimônio Vivo do Ceará. Serão apoiados projetos em 4 categorias:

- Patrimônio Material
- Patrimônio e Museus
- Patrimônio Imaterial – Cultura Popular
- Patrimônio Imaterial – Cultura Alimentar

As regras para concorrer estão divididas nestas seções:

01 Informações gerais

02 Categorias de participação

03 Inscrições

04 Plano de ação

05 Ações afirmativas

06 Acessibilidade

07 Processo seletivo

08 Realização do projeto e prestação de contas

09 Mais informações

10 Canais de contato

11 Anexos

Termos técnicos do edital

O edital Patrimônio Vivo promove os direitos de acesso às políticas do campo cultural e é parte das ações previstas pela Lei Paulo Gustavo (LPG) (Lei Complementar n. 195/2022), marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro.

Desejamos boa sorte!

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE)

Etapas do Edital

1 Inscrições

2 Seleção

Em três fases: admissibilidade do projeto, admissibilidade de cotas e análise do mérito cultural.

(!) Após essa etapa, será possível recorrer.

3 Divulgação do resultado final

4 Celebração do Termo de Execução Cultural

Habilitação da documentação jurídica, formalização do termo e recebimento do recurso financeiro.

5 Realização dos projetos selecionados

Dez primeiros meses após a liberação do recurso financeiro.

6 Prestação de contas

Após o fim da vigência do TEC.

Ponto de Partida

Alguns conceitos importantes para este edital.

Patrimônio Material

É o conjunto de bens culturais importantes para a história e a cultura de um povo, de um país. Isso pode incluir bens móveis, como obras de arte ou artefatos antigos, e bens imóveis, como edifícios históricos. O governo cuida desse patrimônio para que todas as pessoas possam acessá-lo e aprender com ele.

Patrimônio Imaterial

É aquilo que as pessoas fazem juntas para celebrar a sua cultura: danças, músicas, ofícios, histórias, eventos e até os lugares onde essas tradições são celebradas. O governo apoia essas tradições para que elas não desapareçam com o tempo.

Museus

Museus são lugares que guardam e exibem coisas especiais da nossa história e cultura, como objetos antigos, pinturas e até mesmo histórias contadas pelas pessoas. São locais onde se pode aprender sobre coisas interessantes do mundo, como arte, história e ciência. O governo apoia museus porque eles desempenham um papel importante na preservação de nossa identidade cultural, garantindo que as gerações do futuro possam aprender com o passado.

Cultura Alimentar

É, antes de tudo, uma ferramenta de luta, pela segurança alimentar e combate à fome. É sobre como as pessoas preparam, comem e pensam sobre a comida em sua comunidade. Em um mundo onde muita comida é industrializada e apresenta baixo valor nutritivo, importa valorizar a agricultura familiar e os alimentos locais, para que todos tenham acesso a uma alimentação saudável. Comer e cozinhar não são apenas ações cotidianas, são atos políticos, culturais. Envolvem escolhas que podem ajudar no acesso à comida boa e saudável.

Cultura Popular

Cultura popular é quando as pessoas se juntam para fazer coisas divertidas em grupos, como dançar e atuar, por exemplo. As manifestações de cultura popular usam muitos tipos diferentes de símbolos e maneiras de se comunicar, que vêm de lugares diferentes. O governo busca apoiar a cultura popular para preservar as heranças culturais de diversas comunidades.

Grupo/Coletivo

Conjunto de pessoas que colaboram de forma organizada em projetos e ações culturais, mas sem estrutura legal formalizada.

SUMÁRIO

01 Informações gerais

- 1.1 Do que trata este edital?
- 1.2 Quantos projetos serão selecionados?
- 1.3 Qual o período de inscrição?
- 1.4 Onde se inscrever?
- 1.5 Quantos projetos é possível inscrever?
- 1.6 Quem pode concorrer?
- 1.7 Quem não pode concorrer?

02 Categorias de participação

- 2.1 Que tipo de projeto poderá ser apresentado?
- 2.2 Quantos projetos serão selecionados por categoria e quais os valores do apoio?

03 Inscrições

- 3.1 Como se inscrever neste edital?
- 3.2 Quais são as informações e os documentos obrigatórios para se inscrever?
 - 3.2.1 Patrimônio Material
 - 3.2.2 Patrimônio Material e Museus
 - 3.2.3 Patrimônio Imaterial
 - 3.2.4 Patrimônio Imaterial/Cultura Alimentar
- 3.3 Para correr tudo bem com a inscrição

04 Plano de Ação

- 4.1 Como fazer o orçamento do Plano de Ação?
- 4.2 O Plano de Ação pode incluir pagamentos ao próprio agente cultural?
- 4.3 É possível mudar itens do Plano de Ação depois de o projeto ter sido selecionado?

05 Ações afirmativas

- 5.1 Cotas: quais são e como são distribuídas?
 - 5.1.1 Cotistas pessoas negras
 - 5.1.2 Cotistas pessoas indígenas ou pessoas quilombolas
 - 5.1.3 Cotistas pessoas com deficiência
 - 5.1.4 Como a documentação será validada?
- 5.2 Regras gerais sobre as cotas

06 Acessibilidade

- 6.1 Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade

07 Seleção

- 7.1 Quais são as fases da etapa de seleção?
- 7.2 Como funciona cada fase da etapa de seleção?
- 7.3 Quais são os critérios e as metodologia de avaliação e seleção dos projetos?
- 7.4 Pontuação extra
- 7.5 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate
- 7.6 Resultados do edital
- 7.7 É possível discordar do resultado da etapa de seleção?
- 7.8 O que acontece se sobram vagas?
- 7.9 Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)

[7.10 Recebimento dos recursos financeiros](#)

[08 Realização do projeto e prestação de contas](#)

[8.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?](#)

[8.2 Como acontece a prestação de contas?](#)

[9 Mais informações](#)

[9.1 Direitos autorais](#)

[9.2 Divulgação dos projetos](#)

[9.3 Quais condutas são proibidas ao agente cultural responsável pelo projeto?](#)

[10 Canais de contato](#)

[11 Anexos](#)

[Termos técnicos do edital](#)

01 Informações gerais

1.1 Do que trata este edital?

É um edital de fomento que vai selecionar e apoiar projetos de promoção, preservação e difusão do patrimônio cultural material, do patrimônio cultural imaterial, da cultura alimentar e da cultura popular cearense.

Objetivos

- Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio cultural no Estado do Ceará.
- Promover o desenvolvimento, a difusão e a qualificação dos Museus integrantes do Sistema Estadual de Museus do Ceará (SEM-CE), e contribuir para o fortalecimento das atividades e ações desenvolvidas por eles.
- Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura cearense.
- Incentivar os processos de difusão, formação e pesquisa em patrimônio cultural;
- Valorizar o patrimônio cultural dos grupos étnicos-raciais do Ceará.
- Aperfeiçoar e/ou criar produtos, tecnologias sociais e metodologias que impulsionam ofícios e saberes tradicionais.

1.2 Quantos projetos serão selecionados?

62 projetos!

1.3 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de 20 dias corridos. A contagem desse prazo começa no dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará e termina às 23h59 do último dia.

1.4 Onde se inscrever?

Na plataforma [Mapa Cultural do Ceará](#). As inscrições são gratuitas e apenas on-line.

Atenção! Não serão aceitas propostas de projetos entregues presencialmente na sede da Secult-CE, enviados pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja via Mapa Cultural do Ceará.

1.5 Quantos projetos é possível inscrever?

1 projeto!

Atenção!

- Caso o agente cultural realize mais de uma inscrição neste edital, somente a última será considerada.

- Cada agente cultural somente poderá ser aprovado em até 2 editais lançados pela Secult-CE para execução da Lei Paulo Gustavo (Lei n. 195/2022).

1.6 Quem pode concorrer?

Podem concorrer pessoas físicas e grupos/coletivos ou museus representados por pessoas físicas.

- a) Pessoa física
 - Maior de 18 anos.
 - Nascida e com domicílio no Ceará, ou não nascida no Ceará, mas com domicílio no estado há pelo menos 2 anos.
- b) Grupo/coletivo ou museu representado por pessoa física

A pessoa física representante do grupo/coletivo ou museu deverá ser:

- Maior de 18 anos.
- Nascida e com domicílio no Ceará, ou não nascida no Ceará, mas com domicílio no estado há pelo menos 2 anos.

Em ambos os casos, os agentes culturais deverão ser organizadores, pesquisadores ou produtores de projetos que promovem e protegem o patrimônio cultural material, o patrimônio cultural imaterial, a cultura alimentar e a cultura popular cearense com, no mínimo, 2 anos de atividade comprovada na categoria escolhida.

Atenção!

- Para demonstrar os 2 anos de atividade do Agente Cultural, todos os documentos comprobatórios (como fotos, vídeos, textos, recortes de jornais, certificados e outros semelhantes) deverão ser anexados no perfil do Mapa Cultural do agente cultural.

1.7 Quem não pode concorrer?

Não podem se inscrever neste edital agentes culturais:

- Constituídos como pessoas jurídicas.
- Pessoa membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital em seu quadro dirigente.
- Em situação de pendência ou inadimplência em contratos e/ ou convênios celebrados com a esfera estadual (a ser verificada no último dia de inscrição).
- Impossibilitados, por qualquer motivo, de licitar ou contratar com a administração pública.

Não podem se inscrever neste edital museus mantidos por:

- Órgãos e entidades públicas.
- Instituições com fins lucrativos.
- Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas.
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas.
- Entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (Sesc, Senac, Sesi, Senai, Sest, Senat, Sebrae, Senar e outros).

Não podem se inscrever neste edital, inclusive como representantes de agentes culturais, pessoas físicas:

- Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital.
- Servidoras e comissionadas da Secult-CE, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta.
- Envolvidas diretamente na elaboração e nos processos deste edital, bem como seus cônjuges, parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

Atenção!

A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

- Vinculadas à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE) (de acordo com a Lei n. 18.012/2022).
- Integrantes do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC).
- Membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

02 Categorias de participação

2.1 Que tipo de projeto poderá ser apresentado?

Poderão ser apresentados projetos nas seguintes categorias e subcategorias:

1. Categoria Patrimônio Material
 - Restauração
 - Proteção
 - Planos de Conservação
 - Restauro de prédios antigos
 - Divulgação
 - Pesquisas
 - Publicações
 - Treinamentos

2. Categoria Patrimônio Material e Museus
 - Compra de equipamentos e móveis (por exemplo: vitrines, mesas e equipamentos eletrônicos)
 - Treinamentos, cursos e formações em geral para quem trabalha em museus
 - Uso de tecnologia e digitalização em museus
 - Gestão de bens culturais (por exemplo: ações de preservação, inventário, pesquisa etc.)
 - Melhorias e modernização de infraestruturas (como segurança, climatização, revitalização etc.)

3. Categoria Patrimônio Imaterial – Cultura Popular
 - Conservação
 - Proteção
 - Planos de cuidado de bens culturais
 - Divulgação
 - Pesquisas (indivíduos e grupos)
 - Publicações sobre patrimônio imaterial
 - Inventários de Identificação e de Reconhecimento
 - Registro
 - Treinamentos

As atividades devem ser novas e diferentes das apresentadas para editais de ciclos da cultura em eventos como Carnaval, Paixão, Festas Juninas e Natal. Grupos podem continuar projetos já existentes, protegê-los, divulgá-los ou pesquisar sobre tradições.

4. Categoria Patrimônio Imaterial – Cultura Alimentar
 - Patrimônio Imaterial/Cultura Alimentar: Celebrações/Festejos/Festivais/Mostras/Feiras
 - Patrimônio Imaterial/Cultura Alimentar: Publicação/Pesquisa/ Formação
 - Patrimônio Imaterial/Cultura Alimentar – Criação e qualificação de tecnologias sociais, metodologias e produtos

Importante!

Novas ideias dos participantes em relação aos conceitos apresentados não serão automaticamente rejeitadas pela Comissão que avaliará os projetos.

2.2 Quantos projetos serão selecionados por categoria e quais os valores do apoio?

Categoria	Valor por projeto	Nº de projetos selecionados	Valor previsto por categoria
Patrimônio Material	R\$ 50.000,00	10	R\$ 500.000,00
Patrimônio Material e Museus	R\$ 35.000,00	10	R\$ 350.000,00
Patrimônio Imaterial – Cultura Popular	R\$ 25.000,00	20	R\$500.000,00
Patrimônio Imaterial – Cultura Alimentar (Celebrações/Festejos/Festivais/Mostras/Feiras)	R\$ 40.000,00	2	R\$ 80.000,00
Patrimônio Imaterial – Cultura Alimentar (Publicação/Pesquisa/Formação)	R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00
Patrimônio Imaterial – Cultura Alimentar (Criação e aperfeiçoamento de produtos, tecnologias sociais e metodologias)	R\$ 18.000,00	10	R\$ 180.000,00
TOTAL	-	62	R\$ 1.710.000,00

Os recursos para financiar os projetos deste edital vêm da Lei Paulo Gustavo (LPG). O valor total de R\$ 1.710.000,00 poderá ser suplementado, caso haja interesse público e reserva no orçamento.

03 Inscrições

3.1 Como se inscrever neste edital?

Para se inscrever, é preciso já ter cadastro no Mapa Cultural do Ceará (isso vale tanto para o agente cultural proponente quanto para o seu representante pessoa física).

O Mapa é o banco de dados da Secult-CE que contém o cadastro de profissionais e instituições culturais do estado.

Lá você vai preencher a ficha de inscrição on-line, anexar todos os documentos exigidos e compartilhar os links de materiais audiovisuais (se houver).

Cadastre-se no Mapa Cultural do Ceará e atualize seus dados!

O Anexo 14 deste edital traz as orientações para se cadastrar no Mapa. Se já tiver cadastro, confirme se todos os dados estão corretos e atualizados.

Muito importante!

Para a inscrição na Categoria Patrimônio Material e Museus

- O museu já deve estar cadastrado no Sistema Estadual de Museus do Ceará (SEM-CE). Se ainda não estiver, acesse o Mapa Cultural do Ceará – Chamada para Adesão ao Sistema Estadual de Museus do Ceará, no link:

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4093/>

- A pessoa física representante do museu precisa estar vinculada ao perfil desse museu (espaço) cadastrado no Mapa Cultural do Ceará.
- O museu deve ter atuação comprovada de, no mínimo, 1 ano de funcionamento.

3.2 Quais são as informações e os documentos obrigatórios para se inscrever?

O agente cultural proponente pessoa física deverá preencher as seguintes informações na ficha de inscrição:

- Nome completo
- Área de atuação
- Descrição
- Data de nascimento
- Nacionalidade
- Naturalidade
- Cor/raça
- UF do RG
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)

- Endereço residencial completo, com CEP
- Telefone fixo e/ou celular

Além disso, o agente cultural proponente deverá anexar à ficha de inscrição:

- Documento oficial com foto, frente e verso (podem ser: RG, carteira de motorista ou carteira de trabalho).
- CPF.
- Plano de Ação (Anexo 1).
- Comprovante de endereço atualizado (de até 3 meses anteriores à data da inscrição) ou Declaração de Residência assinada pelo agente cultural.
- Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo 3) assinado pelo agente cultural.
- Portfólio (informações históricas das atividades realizadas – fotos, matérias de jornais, registros, materiais de divulgação dos trabalhos realizados).
- Currículo do agente cultural proponente, contendo histórico de atuação e descrevendo experiências e atividades já realizadas relacionada à categoria de escolha nos últimos 02 (dois) anos (de preferência em formato PDF e indicando o nome do grupo).
- Carta de Anuência dos Tesouros Vivos da Cultura (Mestre da Cultura, Grupos, Coletividades) reconhecida em cartório durante o período de inscrição neste edital, ou vídeo, com a autorização expressa do próprio Tesouro, que indique o nome do projeto, sua tradição e o ano que obteve o seu saber-fazer titulado.

Obrigatória para propostas que tiverem a participação dos Tesouros Vivos da Cultura (Mestres/as da Cultura, Grupos, Coletividades) reconhecidos pela Secult-CE.

- Ficha técnica da equipe de organização envolvida, detalhando nomes e funções.

Atenção!

- O agente cultural deve inserir os documentos e arquivos que comprovem a sua experiência profissional (currículo e/ou portfólio) em seu perfil no Mapa, no campo de download.
- As propostas que apresentem a Carta de Anuência com a participação dos Tesouros Vivos da Cultura deverão incluir cachê da participação no Plano de Ação (Anexo 1).

Também devem ser anexados os seguintes documentos, de acordo com cada categoria:

3.2.1 Patrimônio Material

- Em caso de restauração ou difusão de acervo, Carta de Autorização da Instituição (Anexo 5) para a realização da ação.
- Em caso de exposições, carta de autorização de uso do espaço da instituição.

3.2.2 Patrimônio Material e Museus

- Carta de Responsabilidade e Anuência do Museu (Anexo 7).

- Currículo da pessoa física representante do museu proponente, contendo histórico de atuação nos últimos 3 anos e descrevendo experiências e atividades já realizadas (de preferência em formato PDF).
- Declaração emitida por órgão ou autoridade pública competente em papel timbrado, devidamente datada e assinada, que ateste a existência e atuação do Museu no período mínimo de 1 ano anterior a este Edital. A Declaração também deve indicar os dados do declarante, como nome completo, RG, CPF, cargo na entidade, endereço e telefone para fins de contato.

3.2.3 Patrimônio Imaterial

- Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo 4) ou Carta de Autorização Pessoa Física (Anexo 13) no caso de pesquisa sobre pessoas ou grupos e coletivos (vivos e ativos).

Atenção!

Neste caso, a Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo 4) deve ser assinada por, pelo menos, metade + 1 dos componentes do grupo/coletivo. Já a Carta de Autorização Pessoa Física (Anexo 13) deve ser assinada pela própria pessoa física.

- Para grupos dos ciclos (Natal, Carnaval, Paixão, Junino), Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo 4) assinada por pelo menos 10 pessoas, com indicação e cópia do CPF e RG) de cada uma delas.
- Declaração emitida em papel timbrado por autoridade competente devidamente identificada que ateste a existência do grupo e comprove atuação com período mínimo de 3 anos anterior a este Edital.
- Currículo do Grupo/Coletivo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural relacionada a categoria nos últimos 3 anos.

3.2.4 Patrimônio Imaterial/Cultura Alimentar

- Carta de autorização assinada pela(s) liderança(s) do quilombo ou aldeia, no caso de trabalho com esses grupos.

Atenção!

Tais grupos precisam ser reconhecidos pelos órgãos oficiais responsáveis pelas respectivas políticas.

- Carta de autorização de associações comunitárias ou grupos, assinada por sua(s) liderança(s), em caso de atuação com esses grupos.

3.3 Para correr tudo bem com a inscrição

- Não deixar para a última hora! As inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Secult-CE não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo.
- Cumprir todas as regras deste edital. As inscrições que não atenderem às regras deste edital não serão aceitas.
- Para acessar a página de inscrições, usar de preferência os navegadores Firefox ou Google Chrome.

- Para inserir áudios, vídeos e outros materiais on-line sobre ações culturais realizadas, será preciso disponibilizar os links nas plataformas Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).
- Depois de imprimir os anexos, assinar com caneta ou usar assinatura eletrônica.

Atenção! Somente assinaturas feitas à mão ou de forma eletrônica serão aceitas nos documentos anexados. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

Dica! Assine digitalmente com Gov.br, a assinatura digital disponibilizada pelo Governo Federal. Para aprender a utilizar, acesse o tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>.

- Confirmar o envio da inscrição. As inscrições com status de rascunho após o prazo limite serão desconsideradas.
- Cuidado: os anexos e a ficha de inscrição on-line não podem ultrapassar o limite de 10 megabytes por arquivo.
- Envie apenas uma proposta. Se forem enviadas duas propostas de iniciativas iguais, ou seja, em duplicidade, apenas a última enviada será considerada.

Atenção!

- Todas as informações preenchidas na ficha de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. A Secult-CE não tem qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil ou penal sobre as informações fornecidas.
- A inscrição pressupõe que o agente cultural leu e concorda com as regras deste edital.
- Se a qualquer momento do processo seletivo a Secult-CE identificar irregularidades nas informações e documentações enviadas, o agente cultural será desclassificado e medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas.
- Todas as cartas de autorização devem estar datadas e assinadas pelo representante legal das instituições.
- A pessoa física representante grupo/coletivo não poderá assinar a Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo 4), que deve ter, no mínimo, 10 assinaturas.

04 Plano de Ação

Na inscrição, o agente cultural vai preencher e anexar o Plano de Ação do projeto (Anexo 1). O plano deve informar metas, cronograma, orçamento, entre outros.

A Secult-CE recomenda que os agentes culturais apresentem propostas que ajudem a combater preconceitos na Cultura. Isso inclui preconceitos em relação a raça, etnia, gênero, orientação sexual, idade, local de moradia, trabalho, classe social e deficiência.

Atenção!

Os conteúdos criados devem ser adequados para todas as idades.

4.1 Como fazer o orçamento do Plano de Ação?

1. O agente cultural deve estimar os custos do projeto de acordo com os preços praticados no mercado.
2. Depois, a Secult-CE poderá verificar se esses custos estimados estão em linha com os preços de mercado, com auxílio de documentos de referência e/ou consulta a especialistas.

O agente cultural deve estimar os custos do projeto de acordo com os preços praticados no mercado.

Depois, a Secult-CE poderá verificar se esses custos estimados estão de acordo com os preços de mercado, com auxílio de documentos de referência e/ou consulta a especialistas.

Observação

Em algumas situações, poderá haver certa diferença de custos previstos no projeto em relação aos preços de mercado.

Essas situações envolvem a realização do projeto em variáveis geográficas e contextos específicos, tais como aldeias indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais, por exemplo.

4.2 O Plano de Ação pode incluir pagamentos ao próprio agente cultural?

Sim. O agente cultural pode receber remuneração com recursos do edital, desde que tenha prestado serviço previsto no Plano de Ação aprovado.

Entretanto, sua remuneração total deve obedecer ao limite máximo de 20% do valor aprovado para o projeto.

Além disso, o agente cultural deve emitir declaração de prestação de serviço compatível com o valor de mercado e transferir esse valor para uma conta bancária diferente da conta de execução do projeto.

4.3 É possível mudar itens do Plano de Ação depois de o projeto ter sido selecionado?

Sim, o agente cultural poderá substituir, incluir ou ajustar itens da mesma natureza dos previstos no Plano de Ação original.

Para isso, não será preciso pedir autorização à Secult-CE, mas o limite para as alterações é de até 30% do valor total do projeto. Posteriormente, o agente cultural deverá indicar na prestação de contas todas as alterações feitas.

05 Ações afirmativas

A Secult-CE mantém a Política de Ações Afirmativas, que é um conjunto de medidas especiais para grupos historicamente discriminados e marginalizados, com o objetivo de reduzir desigualdades e promover os direitos de pessoas negras, indígenas, quilombolas, ciganas, pessoas com deficiência, LGBTI+ e outros grupos similares.

Essas ações visam combater a exclusão social presente e passada, abrangendo aspectos normativos, materiais, psicológicos e culturais para facilitar o acesso desses grupos às políticas públicas culturais. Elas se baseiam em três pilares: reparação, justiça distributiva e diversidade, buscando criar oportunidades equitativas.

Neste edital, ações afirmativas serão aplicadas para garantir o acesso de grupos marginalizados na sociedade às oportunidades culturais, por meio de cotas.

5.1 Cotas: quais são e como são distribuídas?

As cotas são as seguintes:

20% para pessoas negras

10% para pessoas indígenas

10% para pessoas com deficiência

5% para pessoas quilombolas

55% para a ampla concorrência

Para acessar as vagas reservadas, o agente cultural deve se autodeclarar como pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência durante a inscrição.

Considerando que a porcentagem de cotas pode resultar em um número fracionado, ele será sempre arredondado para o número inteiro mais próximo.

0,5 ou mais será arredondado para o número superior e menos de 0,5 para o número inferior.

Para não restarem dúvidas, as cotas, em números, correspondem a:

Categoria	Ampla Concorrência	Cotas raciais (pessoas negras)	Cotas étnicas (pessoas indígenas)	Cotas étnicas (pessoas quilombolas)	Cotas Pessoas com Deficiência	Total de projetos apoiados
Patrimônio Material	5	2	1	1	1	10
Patrimônio Material e Museus	5	2	1	1	1	10
Patrimônio Imaterial e Cultura Popular	11	4	2	1	2	20
Patrimônio Imaterial - Cultura Alimentar -	1	1	-	-	-	2

Celebrações/Festejos/Festivais/Mostras/Feiras						
Patrimônio Imaterial - Cultura Alimentar - Publicação/Pequisa e Formação	5	2	1	1	1	10
Patrimônio Imaterial - Cultura Alimentar - Criação e qualificação de tecnologias sociais, metodologias e produtos	5	2	1	1	1	10
TOTAL	32	13	6	5	6	62

Importante!

Metade do orçamento total deste edital será reservada para propostas vindas do interior do estado, independentemente da área do projeto.

5.1.1 Cotistas pessoas negras

A Autodeclaração Racial (Anexo 9) deve estar de acordo com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e será avaliada por uma comissão de heteroidentificação.

Essa comissão tem o objetivo de proteger o direito das pessoas negras às cotas raciais e garantir que elas sejam as únicas beneficiadas. Portanto, a validação da autodeclaração pela comissão determina se um agente cultural será classificado como cotista pessoa negra ou não.

Atenção!

A heteroidentificação se refere apenas a aspectos fenotípicos (ou seja, de aparência física), e não considera herança genética ou participação em manifestações culturais afro-brasileiras.

5.1.2 Cotistas pessoas indígenas ou pessoas quilombolas

Agente cultural optante pela cota indígena ou quilombola deve fornecer um documento emitido pela associação civil de seu território, assinado por seus representantes legais.

A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexos 10) e a Declaração de Pertencimento Comunidade Tradicional Quilombola (Anexo 11) devem ser assinadas pelo declarante e por três lideranças ou associações indígenas ou quilombolas.

As declarações devem estar de acordo com os critérios definidos pelos órgãos de assistência aos povos indígenas e quilombolas (FEPOINCe, CONAQ, CEQUIRce e/ou FUNAI).

5.1.3 Cotistas pessoas com deficiência

Pessoas com deficiência devem apresentar um Laudo Médico conforme o modelo disponibilizado no edital (Anexo 8), apresentando claramente qual é a deficiência e seguindo todas as leis aplicáveis.

O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita.

5.1.4 Como a documentação será validada?

- Para a pessoa indicada e autodeclarada como negra, haverá uma banca de heteroidentificação.
- Para a pessoa indicada e autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser verificado por especialistas.
- Para a pessoa indicada e autodeclarada como pessoa indígena ou quilombola, caberá à Secult-CE validar as autodeclarações, caso apareça suspeita de fraude.

Atenção!

Qualquer agente cultural participante do sistema de cotas poderá enviar recurso, discordando de reprovação. A documentação será avaliada novamente e, no caso de cota racial, uma nova banca de heteroidentificação poderá ser agendada.

5.2 Regras gerais sobre as cotas

- Um mesmo agente cultural proponente poderá concorrer a vagas de ampla concorrência e a vagas do sistema de cotas.
- Se um agente cultural optante pelas cotas for classificado na ampla concorrência, não haverá diminuição do número de cotas previsto neste edital.
- Agentes culturais que escolherem concorrer nas reservas de cotas deverão estar cientes da obrigatoriedade de seguir as regras sobre reserva deste edital.
- Algumas situações podem causar eliminação de agentes culturais inscritos na reserva de cotas:
 - a) Caso se inscrevam como pessoa negra e sejam desclassificados na banca de heteroidentificação.
 - b) Caso se inscrevam como cotistas e tenham autodeclarações, laudos médicos e outros documentos invalidados para concorrer à cota na qual se inscreveram (pessoas indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência) (de acordo com o Decreto n. 34.773/2022 e art. 299 da Lei n. 2.848/1940 do Código Penal).
- Se a pessoa negra, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência desistir da cota concedida, a próxima pessoa candidata à cota será convocada, seguindo a ordem da lista de pessoas cotistas aprovadas por categoria.
- Para efetivar a classificação de cotistas, a Secult-CE leva em conta quantos projetos foram inscritos e quantas cotas estão disponíveis para pessoas negras, com deficiência, indígenas ou quilombolas. Isso é feito com a aplicação de critérios de alternância e proporcionalidade.

- Se não houver número suficiente de pessoas aprovadas para ocupar as cotas reservadas às respectivas categorias, as vagas que sobrarem passarão a ser de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

06 Acessibilidade

Neste edital, a Secult-CE também promove os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, assegurando inclusão social e cidadania.

Por isso, os projetos devem prever, obrigatoriamente, no mínimo 10% do valor total do Plano de Ação para promover medidas de acessibilidade, como:

Acessibilidade física

Proporcionar que os lugares onde ocorrem as iniciativas sejam acessíveis. Isso significa que pessoas com deficiência devem poder entrar e circular facilmente no ambiente. O espaço deve ser confortável e seguro para todas as pessoas.

Acessibilidade comunicacional

Utilizar ferramentas e técnicas de comunicação como legenda em português para surdos e ensurdecidos (LSE), janela de Libras, audiodescrição, informações em Braille e Linguagem Simples. Descrever imagens em e-mails ou redes sociais também são medidas importantes.

Acessibilidade cultural

Investir em ações de mediação cultural e formação de público para que pessoas com deficiência tenham acesso aos produtos e/ou atividades da iniciativa.

Atitudes inclusivas

Treinar a equipe responsável em acessibilidade, para atender bem a todas as pessoas, assim como contratar pessoas com deficiência para fazer parte da equipe.

Atenção!

O critério de acessibilidade é parte integrante da pontuação das propostas submetidas a este Edital. Para a contabilização, o agente cultural proponente deverá marcar, no formulário de inscrição, as questões de acessibilidade atendidas.

A Secult-CE poderá exigir documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, bem como as ações de acessibilidade realizadas, a fim de validar as informações fornecidas pelo agente cultural proponente.

6.1 Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade

Audiodescrição

Recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um filme, imagem, apresentações artísticas, entre outros.

Libras

Língua Brasileira de Sinais, reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Linguagem Simples

Movimento social e técnica de comunicação para transmitir informações de maneira fácil de entender, inclusiva e acessível. No Ceará, existe a Política Estadual de Linguagem Simples (Lei n. 18.246/2022).

LSE (Legenda para Surdos e Ensurdidos)

Tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros dos filmes.

07 Seleção

7.1 Quais são as fases da etapa de seleção?

Fase 1

Admissibilidade do projeto. Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural para verificar o cumprimento de todas as regras deste edital.

Fase 2

Realização de bancas de heteroidentificação e outros processos de conferência de admissibilidade de cotas.

Fase 3

Análise do mérito cultural do projeto. Fase de análise técnica do projeto, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, formada por membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

Atenção!

Após as 3 fases, e uma vez divulgado o resultado final, será realizada a Celebração do Termo de Execução Cultural (TEC).

7.2 Como funciona cada fase da etapa de seleção?

Fase 1 – Admissibilidade do projeto

A Secult-CE vai analisar todos os documentos enviados pelo agente cultural para confirmar a validade ou não da inscrição.

Neste edital, admissibilidade significa aquilo que pode ser admitido, aprovado após avaliação. O projeto inscrito deverá preencher todas as condições exigidas, e só assim poderá passar para a fase seguinte.

Fase 2 – Banca de heteroidentificação

A banca de heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração, e tem o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes.

Como ela acontece? Uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas vai examinar e decidir se o agente cultural se enquadra nas cotas. Será um encontro virtual, em data e horário a serem informados pela Secult-CE por e-mail.

O enquadramento ou não do agente cultural na condição de cotista não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Atenção!

As bancas de heteroidentificação poderão ocorrer de forma paralela às demais fases e terão validade para todas as inscrições em editais da Secult-CE referentes à Lei Paulo Gustavo.

Ou seja, uma vez aprovado, o agente cultural não precisará se submeter a nova banca em edital relativo à execução da Lei Paulo Gustavo, e uma vez reprovado não poderá obter benefícios de nenhuma política afirmativa que exija esta etapa.

Fase 3 – Análise do mérito cultural da proposta

A comissão de seleção será instituída pela Secult-CE para analisar os projetos habilitados e terá 9 membros selecionados no Edital de Credenciamento de Pareceristas e Avaliadores da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e seus Equipamentos Culturais e 3 representantes da Secult-CE.

Poderão ser feitas subcomissões de 3 membros cada, incluindo 2 membros do Edital de Credenciamento de Pareceristas e Avaliadores e 1 representante da Secult-CE.

Caso não haja pareceristas qualificados suficientes, os membros da comissão serão substituídos por representantes da Secult-CE.

Sobre a Comissão de Avaliação e Seleção

A comissão vai analisar tecnicamente os projetos com base nos critérios de seleção e da metodologia de avaliação dispostos no tópico 7.3.

Cada pessoa membro terá autonomia e independência sobre as avaliações, não havendo decisão coletiva quanto à pontuação dos projetos avaliados.

Pessoas membros da comissão e suplentes não podem:

- Ter interesse direto nos projetos que irão analisar.
- Ter colaborado na elaboração do projeto ou participado da instituição proponente nos últimos 2 anos.
- Estar em disputa judicial ou administrativa com a instituição proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.3 Quais são os critérios e as metodologia de avaliação e seleção dos projetos?

A Comissão de Avaliação e Seleção vai avaliar e pontuar os projetos com base nos critérios a seguir.

Critérios para a categoria Patrimônio Material

Critérios	Peso	Pontuação	Total
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada do(a) agente cultural na categoria escolhida, com base nas informações e documentos	4	0 a 4	16

enviados (declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, súmula de notas de eventos, termos de conveniamento, diário oficial, cards promocionais).			
b) Impacto positivo da proposta na preservação, transmissão, promoção e salvaguarda do bem cultural em questão e para a respectiva valorização de suas comunidades.	4	0 a 4	16
c) Valorização dos bens imóveis, acervos, patrimônios misto e monumentos cearenses.	3	0 a 4	12
d) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados na proposta do plano de ação.	2	0 a 4	8
e) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado.	2	0 a 4	8
f) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade na sua forma atitudinal, física ou comunicacional.	2	0 a 4	8
g) Contribuição da proposta que contenha atividades formativas e/ou atividades valorativas que promovam os conhecimentos sobre as culturas africanas, afro-brasileiras e de culturas indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais presentes no Ceará.	2	0 a 4	8
h) Contribuição ou potencial de contribuição sociocultural proporcionada pela valorização da história de grupos vulnerabilizados e/ou marginalizados na história do Ceará.	1	0 a 4	4

TOTAL	-	-	80
-------	---	---	----

Cr terios para a categoria Patrim nio Material e Museus

Cr�terios	Peso	Pontua�o	Total
a) Qualidade e relev�ncia da proposta. A an�lise dever� considerar se o conte�do da proposta apresenta coer�ncia em rela�o com as atividades realizadas pelo Museu, contribuindo assim para a valoriza�o do territ�rio/regi�o, da forma�o de p�blico e para a difus�o cultural.	4	0 a 4	16
b) Potencial de impacto cultural. Ser�o avaliados o potencial de impacto do projeto na pesquisa, preserva�o e comunica�o dos bens culturais para a respectiva valoriza�o de suas comunidades.	4	0 a 4	16
c) Trajet�ria cultural do/a proponente e do museu. Ser� considerado para fins de an�lise a trajet�ria cultural do proponente e o tempo de atua�o do museu com base no curr�culo/portf�lio e comprova�es enviadas juntamente com a proposta. Ser�o tamb�m consideradas a qualifica�o dos envolvidos apresentados na Ficha T�cnica da Equipe B�sica do Museu.	4	0 a 4	16
d) Exequibilidade da proposta, com base na rela�o de equil�brio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados na proposta do plano de a�o; compatibilidade or�ament�ria, viabilidade e adequa�o do cronograma. Ser�o avaliados os aspectos t�cnicos do projeto, incluindo a adequa�o do or�amento, a viabilidade de realiza�o e a pertin�ncia do cronograma apresentado.	4	0 a 4	16

e) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade na sua forma atitudinal, física ou comunicacional.	2	0 a 4	8
f) Contribuição da proposta que contenha atividades formativas e/ou atividades valorativas que promovam os conhecimentos sobre as culturas africanas, afro-brasileiras e de culturas indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais presentes no Ceará.	2	0 a 2	4
g) Contribuição ou potencial de contribuição sociocultural proporcionada pela valorização da história de grupos vulnerabilizados e/ou marginalizados na história do Ceará.	2	0 a 2	4
TOTAL	-	-	80

Critérios para a categoria Patrimônio Imaterial (e todas as suas subcategorias)

Critérios	Peso	Pontuação	Total
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada do(a) agente cultural na categoria escolhida, com base nas informações e documentos enviados (declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, súmula de notas de eventos, termos de conveniamento, diário oficial, cards promocionais).	4	0 a 4	16
b) Impacto positivo da proposta na preservação, transmissão, promoção e salvaguarda do bem cultural em questão e para a respectiva valorização de suas comunidades.	4	0 a 4	16
c) Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio da articulação e mobilização de			

parcerias para manutenção ou ampliação das atividades visando a continuidade, a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.	3	0 a 4	12
d) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados na proposta do plano de ação.	2	0 a 4	8
e) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado.	2	0 a 4	8
f) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade da proposta formativa ou destinação/adaptação de equipamentos, instrumentos, figurinos e adereços para uso de pessoas com deficiência e/ou idosos no grupo.	2	0 a 4	8
g) Contribuição da proposta que contenha atividades formativas e/ou atividades valorativas que promovam os conhecimentos sobre as culturas africanas, afro-brasileiras e de culturas indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais presentes no Ceará.	2	0 a 4	8
h) Contribuição ou potencial de contribuição sociocultural proporcionada pela atuação dos grupos e/ou indivíduos da cultura tradicional popular cearense, sua projeção e difusão artística, nas questões da infância, diversidade artística atinente à cultura LGBTQIAPN+ e de gênero.	1	0 a 4	4
TOTAL	-	-	80

7.4 Pontuação extra

Propostas cujo agente cultural sejam pessoas reconhecidas como Tesouros Vivos da Cultura (Mestres/Mestras da Cultura, Grupos e Coletividades) receberão pontuação extra. E a participação dos Tesouros Vivos da Cultura na proposta, seja como executor ou como parte da equipe técnica, também garantirá pontuação extra.

Pontuação Extra	Total
a) Proposta de Mestre(a) da Cultura, Grupos ou Coletividades agente cultural reconhecidos pela Secretaria da cultura diplomado como “Tesouro Vivo da Cultura”.	02
b) Proposta que tenha participação de Mestre(a) da Cultura, Grupos ou Coletividades reconhecidos pela Secretaria da cultura diplomado como “Tesouro Vivo da Cultura”.	01

As propostas serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos, e receberão pontos de acordo com a seguinte escala de avaliação para cada critério:4

0	Não atende ao critério
1 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
2 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
4 pontos	Atende plenamente ao critério

7.5 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate

- A pontuação máxima de cada projeto será de 80 pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e de capacidade técnica.
- Serão desclassificados os projetos que não alcançarem o mínimo de 40 pontos, ou seja, 50% da pontuação total.
- A nota final de cada projeto será a média das notas dos membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, se houver.
- E se houver empate? A Comissão de Avaliação e Seleção dará prioridade ao projeto com maior nota no item A do Mérito Cultural e Capacidade Técnica. Persistindo o empate, serão consideradas as maiores pontuações nos itens B, C, D e assim em diante.

Os projetos serão classificados na ordem de maior para menor pontuação, de acordo com a categoria em que foram inscritos.

Projetos duplicados ou com conteúdo muito parecido serão desclassificados, independentemente da pontuação obtida. Se isso acontecer, o agente cultural poderá entrar com recurso para comprovar a autoria do projeto.

A Comissão de Avaliação e Seleção desclassificará os projetos que não se adequarem ao que foi solicitado neste edital e na categoria escolhida. Não será possível mudar um projeto para outra categoria.

7.6 Resultados do edital

Agentes culturais proponentes são responsáveis por acompanhar a publicação dos resultados do edital (preliminar e final), que serão homologados pela Secult-CE e publicados:

- Na página oficial da Secult-CE
www.secult.ce.gov.br/
- Na página dos Editais da Secult-CE
<http://editais.cultura.ce.gov.br/>
- No Mapa Cultural do Ceará
<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

Os resultados preliminares irão conter as listas das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação e distribuição de reserva por cotas.

A divulgação do resultado de cada categoria poderá acontecer em momentos diferentes.

Atenção!

- A Secult-CE vai publicar a lista preliminar das inscrições habilitadas e inhabilitadas, com os nomes dos agentes culturais e os motivos para a não habilitação.
- Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final deste edital.

7.7 É possível discordar do resultado da etapa de seleção?

Sim. O agente cultural poderá apresentar recurso depois da divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção.

A Comissão responsável pela análise dos recursos verificará os pedidos e, quando julgar procedente, revisará a proposta.

O resultado será publicado nos sites da Secult-CE e do Mapa Cultural do Ceará.

Como enviar um recurso?

- Preencher o Formulário de Recurso (Anexo 2).
- Enviar o formulário somente via e-mail para:
patrimoniocultural@secult.ce.gov.br
- Prazo: 3 dias úteis após a publicação dos resultados preliminares.

Observações

- Para obter notas e pareceres a fim de apresentar recurso sobre o resultado preliminar, o agente cultural deve solicitá-los pelo e-mail patrimoniocultural@secult.ce.gov.br.
- As solicitações serão atendidas em dias úteis, de 8h às 17h.
- A Secult-CE não se responsabiliza por quaisquer erros em e-mails ou outras formas de comunicação.

7.8 O que acontece se sobrarem vagas?

Se não houver projetos propostos suficientes classificados em alguma das categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção pode tomar as seguintes ações:

1. Remanejar as vagas para outras categorias da mesma modalidade, respeitando a ordem decrescente de classificação geral na modalidade.
2. Caso haja sobra do recurso oriundo do remanejamento interno das modalidades, remanejar as vagas para outras categorias do mesmo edital, respeitando a ordem decrescente de classificação geral na modalidade.
3. Se houver disponibilidade de recursos financeiros, o edital poderá receber financiamento adicional por meio da publicação de um aditivo.
4. Se não houver propostas do interior suficientes, remanejar as vagas para as propostas com a maior nota e a cota simultaneamente.
5. Em seleções com vagas divididas por regiões, categorias e outros critérios, se houver menos de 5 vagas em alguma categoria, a segunda vaga será reservada para candidatos negros e a terceira vaga será reservada para candidatos com deficiência.

7.9 Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)

Depois da confirmação do resultado final do edital, a Secult-CE convocará, em data específica, cada agente cultural selecionado para assinatura do TEC.

Antes da assinatura, a Secult-CE poderá solicitar ao agente cultural que faça ajustes técnicos no Plano de Ação submetido na inscrição, se necessário.

Depois, acontecem:

1. Habilitação
2. Assinatura do instrumento jurídico

A assinatura do TEC será realizada preferencialmente de forma eletrônica, com certificação digital.

Atenção!

Caso o agente cultural não compareça à Secult-CE ou envie a documentação de forma eletrônica no prazo estipulado, poderá ser desabilitado do processo de seleção. Em seu lugar, a Secult-CE poderá convocar um agente cultural classificável.

O TEC é uma parceria de apoio e incentivo, diferente de um contrato administrativo ou de prestação de serviços. Ele será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e disponibilizado no Portal Ceará Transparente.

Como acontece a conferência da regularidade do agente cultural selecionado?

A Secult-CE vai conferir se o agente cultural selecionado está em dia com suas obrigações legais e fiscais perante o estado do Ceará. A conferência será por meio da Certidão Cadastral do Parceiro, emitida pelo sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE). A emissão da certidão só será possível se o cadastro do parceiro no e-Parcerias estiver validado pela CGE.

Ainda não tem cadastro no e-Parcerias?

Faça o quanto antes!

<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>

A Secult-CE não é responsável pelo cadastramento de parceiros.

7.10 Recebimento dos recursos financeiros

Após a homologação do resultado final e a formalização do TEC, se toda a documentação estiver regular, os recursos serão repassados ao agente cultural em apenas uma parcela.

No ato da convocação, a Secult-CE vai indicar a instituição na qual será aberta a conta corrente para realização do repasse do recurso financeiro do projeto.

As regras são simples:

- A conta corrente não pode ser digital.
- O titular deve ser o agente cultural responsável pelo projeto.
- Nenhum tributo (por exemplo: imposto) sobre o valor recebido será cobrado. No entanto, os serviços contratados para a execução do projeto estarão sujeitos aos tributos devidos.
- A Secult-CE não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos agentes culturais, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos selecionados.

A realização do projeto deve seguir o que foi indicado no Plano de Ação, incluindo suas etapas e entregas previstas. Além disso, é importante cumprir todas as regras estabelecidas no Termo de Execução Cultural.

Alterações no projeto

Para fazer alterações no projeto aprovado, o agente cultural precisa pedir permissão por escrito à Célula Tradicional de Cultura Popular (CTPOP). O contato pode ser feito pelo e-mail patrimoniocultural@secult.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3101 6770.

08 Realização do projeto e prestação de contas

8.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?

Em até 12 meses. A contagem desse prazo começa na data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária.

Se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras que forem estabelecidas.

8.2 Como acontece a prestação de contas?

A prestação de contas tem como objetivo comprovar que o projeto foi realizado e as obrigações descritas no Termo de Execução Cultural (TEC) foram cumpridas.

O agente cultural terá 30 dias, após o fim da vigência do TEC, para enviar o Relatório de Execução do Objeto, demonstrando tudo o que foi feito e comparando com o que estava previsto no Plano de Ação e contrapartidas previstas no TEC.

A Secult-CE poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nos seguintes casos:

- Se o projeto não for comprovado conforme o Plano de Ação ou se a prestação de contas for considerada incompleta; ou
- Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades e a administração pública avaliar que existem elementos de prova iniciais suficientes para levantar dúvidas sobre o uso dos recursos públicos.

Se a prestação de contas for considerada irregular e essa decisão for confirmada mesmo após todo o processo de defesa do agente sobre as suas contas, o agente cultural pode pedir permissão para reembolsar parte ou todo o valor devido por meio de atividades culturais compensatórias.

Isso será decidido pela Secult-CE, considerando a gravidade da situação, desde que não tenha havido má-fé ou fraude e não seja necessário devolver todo o dinheiro.

9 Mais informações

9.1 Direitos autorais

Os agentes culturais selecionados serão os responsáveis pelos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e de propriedade intelectual desenvolvidos ou utilizados.

A Secult-CE e as Comissões não se responsabilizam por qualquer uso indevido de imagens, obras e/ou qualquer tipo de propriedade intelectual de outras pessoas que ocorram durante a realização do projeto.

Caso ocorra, a responsabilidade pelo uso indevido será exclusivamente do agente cultural responsável pelo projeto, de acordo com a lei específica.

O agente cultural concorda em ceder à Secult-CE, pelo tempo máximo permitido em lei, direitos de exibição de imagens do projeto, para fins de divulgação cultural gratuita em meio digital ou físico. Todos os direitos autorais serão respeitados e o agente cultural receberá o devido crédito.

Se o projeto for uma pesquisa, o agente cultural deverá assinar termo para compartilhar com a Secult-CE os direitos de publicar, divulgar e utilizar a pesquisa.

Caso o agente cultural publique um livro ou algo similar, deverá dar pelo menos 10% das cópias para a Secult-CE, que poderá optar por uma quantidade menor, se preferir.

Tudo o que for criado com o apoio deste edital deverá ser compartilhado de graça com o público. As pessoas devem ter permissão para copiar, exibir, compartilhar e até criar coisas novas com base no trabalho do agente cultural, desde que lhe seja dado o crédito devido.

A permissão poderá ser concedida tendo como exemplos a Licença Creative Commons BY-SA 2.5 e a Licença da Arte Livre 1.3, as quais estão disponíveis, respectivamente, através dos endereços:

- <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>
- <http://artlibre.org/licence/lal/pt>

Se o agente cultural não cumprir essas regras, seu projeto poderá ter a prestação de contas reprovada.

9.2 Divulgação dos projetos

A Secult-CE tem permissão de divulgar para o público os resultados dos projetos vencedores, em forma de livro, site, exposição ou evento. A Secult-CE poderá usar imagens, textos e produtos que foram realizados durante os projetos, mas não haverá pagamento de cachê ou qualquer valor aos agentes culturais ou participantes.

Além disso, são obrigações do agente cultural que tiver seu projeto selecionado neste edital:

a) Mencionar apoio

Mencionar o apoio do estado do Ceará, por meio da Secult-CE, e do Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo, em todos os canais de comunicação em que o projeto aparecer, incluindo apresentações verbais do projeto e entrevistas à imprensa.

b) Usar nome e marcas do Estado do Ceará

Incluir nos materiais as marcas oficiais do Estado do Ceará e o seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)”.

Não cumprir essa regra poderá resultar na desaprovação do projeto.

c) Produzir materiais educativos

A publicidade relacionada a este Edital precisa ter um propósito educativo, informativo ou de orientação social. Não é permitido incluir nomes de candidatos, símbolos ou imagens que promovam autoridades ou servidores públicos.

d) Obter aprovação dos materiais

Todo e qualquer material de divulgação deverá ser aprovado previamente pela Assessoria de Comunicação da Secult-CE, mediante contato pelo (85) 3101-6761 e envio das peças gráficas para o e-mail ascom@secult.ce.gov.br

Atenção!

O material de divulgação deverá seguir o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória (COPAM) da Secult-CE.

9.3 Quais condutas são proibidas ao agente cultural responsável pelo projeto?

Algumas ações do agente cultural podem ser punidas nas esferas administrativa, civil e penal, tais como (sem exclusão de outras previstas ao longo deste edital):

- Agir de má-fé em qualquer uma das etapas deste edital.
- Impedir de qualquer forma o bom andamento dos projetos de que trata este edital.
- Alterar o conteúdo do projeto selecionado fora dos termos deste edital.
- Não incluir nos materiais de divulgação do projeto as menções à União e à Secult-CE, nos termos deste edital.
- Não apresentar a prestação de contas.
- Não ter a prestação de contas aprovada pela Secult-CE.
- Discriminar qualquer pessoa por questões políticas que afetem a liberdade de expressão, atividades artísticas, crenças ou consciência, durante a realização dos projetos.
- Manifestar qualquer tipo de preconceito ou discriminação.
- Violar direitos de propriedade intelectual ou os direitos de outras pessoas.

- Descumprir o Código de Defesa do Consumidor ou outras leis em vigor.
- Atentar contra a ordem pública.
- Causar prejuízo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente.
- Vincular-se a jogos de aposta ou especulação.
- Vincular-se a práticas de trabalho infantil, degradante ou escravo.
- Promover a imagem pessoal de autoridades, funcionários públicos ou do governo, em qualquer esfera política.
- Financiar campanhas, organizar comícios ou realizar quaisquer atividades com intenção política ou eleitoral.
- Atrasar a execução do edital, não cumprir o que prometeu, agir de forma errada, apresentar declaração falsa ou cometer fraude.

10 Canais de contato

Tem dúvidas sobre este edital ou precisa de mais informações? Vamos ajudar você, entre em contato!

Sobre este edital

patrimoniocultural@secult.ce.gov.br

(85) 3101 6770 (dias úteis, das 8h às 17h)

(85) 98238 9455 (WhatsApp)

Sobre o Mapa Cultural do Ceará

Formulário <https://bit.ly/SuporteMapaCulturalCE> (dias úteis, das 8h às 17h, até o último dia de inscrição).

11 Anexos

Anexo 1 – Plano de Ação

Anexo 2 – Formulário de Recurso

Anexo 3 – Formulário de Ações para Acessibilidade

Anexo 4 – Carta Coletiva de Anuência dos Grupos

Anexo 5 – Carta de Autorização da Instituição

Anexo 6 – Minuta de Termo Execução Cultural

Anexo 7 – Carta de Responsabilidade e Anuência do Museu

Anexo 8 – Modelo de Declaração para Pessoas com Deficiência

Anexo 9 – Autodeclaração racial

Anexo 10 – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena

Anexo 11 – Declaração de Pertencimento Comunidade Tradicional Quilombola

Anexo 12 – Modelo de Declaração de Identidade de Gênero

Anexo 13 – Carta de Autorização Pessoa Física

Anexo 14 – Orientações Gerais para a inscrição via Mapa Cultural do Ceará

Anexo 15 – Dotação Orçamentária

Fundamentação legal deste edital

Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Decreto Federal n. 11.525/2023

Decreto Federal n. 11.453/2023

Lei Estadual n. 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará)

Lei n. 18.246/2022 (Política Estadual de Linguagem Simples)

Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Se, por motivos de interesse público, este edital for cancelado parcial ou totalmente, não haverá direito a qualquer forma de indenização ou reclamação.

Casos não previstos nas regras deste edital serão decididos, em primeira instância, pela Comissão de Avaliação e Seleção, e depois pela Secult-CE, em caso de impasse.

Fortaleza-CE, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Jéssica Ohara Pacheco Chuab

Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória

Luisa Cella de Arruda Coêlho

Secretária da Cultura do Estado do Ceará

Termos técnicos do edital

Acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

Parentes em linha reta – pai/mãe, filho/filha (1º grau); avô/ avó, neto/neta (2º grau); bisavô/bisavó, bisneto/ bisneta (3º grau).

Pessoa com deficiência – aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 2º).

Pessoa com mobilidade reduzida – aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

Políticas afirmativas – são políticas sociais de combate a discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, para promover a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros.

Este edital foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

No Ceará, a técnica da Linguagem Simples é uma política pública. Conheça a Lei Estadual n. 18.246/2022.